

LEI Nº 920/2006

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à Associação Esportiva Vargense, CNPJ 07.475.796/0001-88, que tem sua sede na Avenida Brasil, 123, Centro, Santana da Vargem-MG.

Art. 2º Para fazer face à concessão autorizada no art. 1º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária		
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	10	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
Subunidade	01	SETOR DE ESPORTES
Função	27	DESPORTO E LAZER
Subfunção	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	2702	DESPORTO AMADOR E DE RENDIMENTO
Proj./Ativ.	2081	CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VARGENSE - ASSEV
Elemento	335041	CONTRIBUIÇÕES
Total		3.500,00

§ 1º - Os recursos para a abertura do crédito especial correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	10	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	
Subunidade	02	SETOR DE ESPORTES	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Subfunção	813	LAZER	
Programa	2702	DESPORTO AMADOR E DE RENDIMENTO	
Proj./Ativ.	2061	MANUTENÇÃO DO SETOR DE LAZER	
Elemento	309030	Material de Consumo	500,00
	309036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física	1.000,00
	309039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
	449052	Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total			3.500,00

§ 2º A contribuição autorizada será repassada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e atendidos todos os ditames legais pertinentes, em parcelas mensais e consecutivas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 3º Para fazer jus a recebimentos, a partir da 2ª (segunda) parcela, a beneficiária deverá ter aprovadas as contas relativas ao repasse anterior

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA 2006/2009, para que possa recepcionar a concessão proposta nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 27 de março de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

